



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAÍÇARA/SP
E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020 EDITAL Nº 008/2020 PROCESSO Nº 008/2020 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 7.146,28 METROS QUADRADOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/04/2020, ÀS 14:00 HORAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações, localizada na Rua Tiradentes nº 171 – Centro – CEP 16.430-000 – Telefone (14) 3547-9217, e-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br e no site: www.guaicara.sp.gov.br

VISTORIA:

A vistoria poderá ser realizada em horário de expediente e **agendada** com antecedência, através do telefone (14) 3547-9217 com o Engenheiro Civil, Gelson Pereira da Silva.

1 – CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1 – A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as respectivas alterações.

1.2 – Integram este Edital os Anexos de I a XIII.

- I**-Minuta do Contrato;
- II**-Proposta Comercial;
- III**-Carta Credencial;
- IV**-Declaração Ministério do Trabalho;
- V**-Declaração enquadramento ME/EPP;
- VI**-Declaração referente Segurança do Trabalho;
- VII**-Atestado Visita Técnica;
- VIII**-Termo de Ciência e Notificação;
- IX**-Cadastro Responsável;
- X**-Termo de Renúncia;
- XI**- Planilha Orçamentária;
- XII**- Memorial Descritivo; e
- XIII**- Cronograma físico-financeiro.

2 – RESERVA DE RECURSOS

2.1 – Fonte:

Governo Estadual, Contrato de Convênio Nº. 929/2019 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, despesa estimada em **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29

RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO

GUAÍÇARA/SP

E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

Governo Municipal, despesa estimada em **R\$ 86.022,84** (oitenta e seis mil, vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos); recursos orçamentários e financeiros reservados nas Funcionais Programáticas no Exercício 2020:

02.09.02.15.451.0045.1016.0000.4.4.90.51.00 – FICHA 478

02.09.02.15.451.0045.1016.0002.4.4.90.51.00 – FICHA 479

3 – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – A execução dos serviços será feita sob o regime de **empreitada por preço global**.

4 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues na Comissão de Licitações, na Rua Tiradentes nº 171, Centro, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

4.1.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.2 – Quanto aos representantes; poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo III** deste Edital:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público ou particular de procuração, do qual constem poderes para formular e assinar propostas, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.2 – Os trabalhos da Comissão de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

4.3 – Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes presentes;

4.3.1 – Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29

RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO

GUAÍÇARA/SP

E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

4.4 – Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

4.4.1 – Caso não ocorra à hipótese prevista no item 4.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

4.5 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

4.6 – As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Guaíçara-SP.

4.7 – As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

4.7.1 – As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações, protocolizados no Setor de Licitações;

4.7.2 – Os recursos devem ser protocolados no SETOR DE LICITAÇÕES localizado na Tiradentes nº 171 – Centro – Guaíçara – SP, CEP: 16.430-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

4.7.3 - Admite-se impugnação e recursos por intermédio de e-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br ou outro modo semelhante, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **24 horas**.

4.7.4 – Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

4.8 – Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para decidir sobre os recursos, adjudicar e homologar.

4.9 – Este Município de Guaíçara convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

5 – PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo deste edital e serão recebidos pela Diretoria de Divisão de Obras e Serviços deste Município de Guaíçara;

5.1.1 – Correrá por conta do contratado as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29

RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO

GUAÍÇARA/SP

E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

5.2 – A empresa contratada deverá fornecer para a Diretoria de Divisão de Obras e Serviços deste Município de Guaíçara, **antes do início dos serviços e, em até 10 (dez) dias**, os seguintes documentos:

5.2.1 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do contrato;

5.2.2 – Nome, formação, nº. do CREA/CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

5.2.3 – Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente.

5.3 – A Diretoria de Divisão de Obras terá **03 (três) dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

5.4 – O prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços.

5.5 – Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

5.5.1 – Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

5.5.2 – Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

5.5.3 – Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

5.5.4 – Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

5.5.5 – Deverá ter o acompanhamento de responsável técnico com competência para o artigo 8º ou 9º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, como também, do Técnico de Segurança.

5.6 – Executado, o objeto será recebido:

5.6.1 – Provisoriamente, após vistoria completa realizada pela Diretoria de Divisão de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que o contratado comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29

RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO

GUAÍÇARA/SP

E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

5.6.2 – Definitivamente, pela Diretoria de Divisão de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **90 (noventa) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Diretoria de Divisão de Obras tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

5.7 – Constatadas irregularidades no objeto, a Diretoria de Divisão de Obras, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.7.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo deste edital, determinando sua substituição/correção;

5.7.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

5.7.3 – As irregularidades deverão ser sanadas pelo contratado, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.8 – Os serviços terão garantia de no mínimo de 05 (cinco) anos para a obra e de 01 (um) ano para os equipamentos a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

6.2 – **Não** podem participar desta licitação as empresas:

6.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2 – Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3 – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Guaiçara nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

6.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sendo considerados, para tanto, os efeitos e extensão definidos pela Súmula 51 do TCESP.;

6.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

6.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6.3 – Para a habilitação os licitantes deverão apresentar:

6.3.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29

RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO

GUAÍÇARA/SP

E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; emitida conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29

RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO

GUAÍÇARA/SP

E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

g1) As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias** úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Guaiçara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante item 8.5 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.3 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo IV** deste Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, **assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho** (parágrafo Único, art. 117 – Constituição Estadual) – **Anexo VI** deste Edital.

c) As ME e EPP deverão apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, **deve ser apresentada junto ao credenciamento.**

6.3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

b) Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, registrado no CREA/CAU, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, ao profissional indicado para a prestação dos serviços, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29

RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO

GUAÍÇARA/SP

E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

da Súmula Nº. 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cuja(s) parcela(s) de maior relevância é(são):

“2.3 – Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente”

c) Quanto à capacitação da qualificação-operacional: comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, nos termos da Súmula Nº. 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de no mínimo 50% de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços; cuja(s) parcela(s) de maior relevância é(são):

“2.3 – Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente”

d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;

e) Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para a execução do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

f) Atestado de Visita Técnica, nos termos do artigo 30, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o Anexo VII deste Edital; ou **Declaração** de que o responsável técnico possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

6.3.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, necessário que se demonstre Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 TCE/SP, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

a.2) Para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, em conformidade com as legislações vigentes, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAÍÇARA/SP
E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1.1) publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedade anônima ou por ações;

b.1.1.2) para os demais tipos societários por publicação em jornal; ou

b.1.1.3) por cópia ou reprodução registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

b.1.1.4) por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrados na Junta Comercial ou outro órgão equivalente;

b.1.1.5) em se tratando de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação acima referida deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou balanço de abertura; ficando, inclusive, dispensada do cumprimento da exigência contida no item **b.2**;

b.1.1.6) através de escrituração contábil digital (SPED).

b.1.2) os documentos exigidos no subitem anterior devem ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente responsável, devidamente identificados;

b.2) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela proponente segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0 (um):

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

b.2.1) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela proponente segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0 (um):

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

ONDE:

AT = ATIVO TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29

RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO

GUAÍÇARA/SP

E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

b.2.2) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela proponente segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0 (um):

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

b.2.3) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela proponente segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 1,0 (um):

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

ONDE:

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

c) O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido, deverá ser igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

6.4 – Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

6.4.1 – Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, este Município de Guaíçara aceitará como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

6.4.2 – Documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;

6.5 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29

RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO

GUAÍÇARA/SP

E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

6.7 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020
EDITAL Nº 008/2020
PROCESSO Nº 008/2020
"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"
DENOMINAÇÃO:

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - O **Anexo II** poderá ser utilizado para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em consonância com o Memorial Descritivo, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

7.2.1 - A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e dados bancários: Agência/Conta Corrente; responsável pela assinatura do contrato, com números do RG e CPF;

7.2.2 - O valor financeiro da proposta deverá ser apresentado na moeda vigente, considerando-se que deverá ser menor ou igual ao custo estimado pela Administração Municipal, com duas casas decimais após a vírgula, e deverá estar acompanhado de:

- a) Planilha orçamentária com preços unitários;
- b) Composição do BDI;
- c) Cronograma físico-financeiro.

7.2.2.1 - Valores referentes a material, mão de obra e subtotal por item de serviço e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o **preço total em algarismos e por extenso**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.2.2.2. - A não apresentação de qualquer um destes itens ensejará a desclassificação da proponente licitante.

7.2.3 - Prazo de execução dos serviços de **60** (sessenta) **dias**, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da **Autorização para Início dos Serviços**;

7.2.4 - Prazo de garantia dos serviços que não poderá ser inferior a: 05 (cinco) anos para a obra e 01 (um) ano para os equipamentos contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

7.2.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29

RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO

GUAÍÇARA/SP

E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

7.2.6 – Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.2.7 – Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

7.3 – A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020
EDITAL Nº 008/2020
PROCESSO Nº 008/2020
“ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO:

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 – Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.2 – A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão de Licitações tomará o preço global de cada proposta.

8.3 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**.

8.3.1 – Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor global por extenso.

8.4 – Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

8.5 – Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

8.5.1 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 8.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29

RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO

GUAÍÇARA/SP

E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

8.5.2 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

9 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverá conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA/CAU.

9.2 – O pagamento referente às medições será efetuado após a Medição/Autorização da Secretaria de Obras Municipal, observadas as cláusulas contratuais a respeito, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela licitante vencedora.

10 – PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 – O prazo de execução e as condições de recebimento dos serviços estão estabelecidas nas Cláusulas 7.2.3 e 5.6 deste Caderno.

11 - DA CAUÇÃO

11.1 - A licitante vencedora deverá prestar garantia de cumprimento de contrato no **valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, conforme Parágrafo 2º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

11.2 - No caso da garantia ser feita por intermédio de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, o **prazo mínimo da garantia ofertada deverá ser de 12 (doze) meses.**

11.3 - A garantia deverá ser efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Guaiçara.

11.4 - A restituição da garantia efetuada, somente será liberada após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos trabalhos, conforme item 11.2.

11.5 - No caso da garantia ser executada em dinheiro, o seu recolhimento far-se-á por guia própria vinculada a conta especial remunerada, em conta bancária a ser definida pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29

RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO

GUAÍÇARA/SP

E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

12 - SANÇÕES

12.1 - Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Guaiçara-SP.

13.3 - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo as propostas dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, após os mesmos serão inutilizados.

13.4 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Lins, Estado de São Paulo.

Guaiçara-SP, 02 de Março de 2020.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAÍÇARA/SP
E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA E A EMPRESA

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte, pelo presente instrumento de Contrato que fazem o **MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 46.203.469/0001-29, com endereço à Rua Tiradentes, 171, neste ato representada por seu Prefeito, **Senhor BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG. Nº. _____ - SSP/SP e inscrito no CPF/MF. Nº. _____, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e do outro lado a Empresa abaixo denominada, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente Contrato nos termos da **TOMADA DE PREÇOS Nº. __/2020** e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATADO:	CNPJ:
ENDEREÇO:	Nº.
CIDADE:	CEP:
E-MAIL:	FONE:
BANCO/AGÊNCIA:	C/C:
REPRESENTANTE:	
CI-RG:	CPF:
OBJETO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 7.146,28 METROS QUADRADOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA - SP.	
TOTAL GERAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 7.146,28 METROS QUADRADOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA - SP**, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos constantes do Caderno de Licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. __/2020**.

1.2 - Fazem parte indissolúvel deste contrato o Caderno de Licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. __/2020** e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29

RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO

GUAÍÇARA/SP

E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

2.1 - O presente Contrato tem o valor total de R\$ Esse valor foi obtido pela aplicação dos preços unitários oferecidos para **CONTRATADA** nos quantitativos constantes do **Anexo XII - Memorial Descritivo** - Caderno de licitação e preços conforme Proposta apresentada no processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº. ___/2020**.

2.2 - Os preços serão mantidos fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, ressalvada a hipótese mencionada no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2.3 - Os preços mencionados em 2.1 englobam, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relacionados com a integral execução do objeto deste contrato.

2.4 - As medições serão apresentadas mensalmente pela licitante vencedora através de requerimento e Planilha Orçamentária, sempre no último dia de cada mês.

2.5 - As medições serão conferidas e liberadas pela Secretaria Municipal de Obras até o 5º (quinto) dia após sua apresentação.

2.6 - O pagamento referente às medições será efetuado após a Medição/Autorização da Secretaria Municipal de Obras, observadas as cláusulas contratuais a respeito, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela licitante vencedora.

2.7 - A licitante vencedora deverá, com base no art. 71, da Lei Federal nº. 8.666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota, nos termos do art. 31, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº. 8.212/91.

2.8 - A **CONTRATADA**, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar cópia autenticada que comprove a quitação com as obrigações previdenciárias, documento indispensável para que o pagamento seja efetuado, nos termos do Artigo 71, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações com a alteração introduzida pelo Artigo 4º da Lei Federal nº 9.032, documento esse que deverá ficar retido junto à **CONTRATANTE**.

2.9 - Juntamente com a **NOTA FISCAL**, a **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, os certificados de regularidade do FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, retirados da internet.

2.10 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "IGPM", ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

2.11 - O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

2.12 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária apresentada pela **CONTRATADA**, identificada no quadro acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29

RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO

GUAÍÇARA/SP

E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

2.13 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e novo vencimento será programado a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado dentro dos limites do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.2 - O prazo de execução dos serviços é de até **60** (sessenta) dias contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço", conforme cronograma de execução constantes no Anexo II do Edital desta Tomada de Preços.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

4.1 - O presente contrato, dentro de sua vigência poderá ser aditado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, das condições e determinações estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou supressões acima desse percentual mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Registrar o Contrato no CREA/CAU e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

5.2 - Manter nesta Cidade, no mínimo, um representante, independente do escritório no local da obra/serviço.

5.3 - Fornecer e colocar no local das obras placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as diretrizes fornecidas pela Contratante.

5.4 - Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

5.5 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.

5.6 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29

RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO

GUAÍÇARA/SP

E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão de obra empregada nos serviços contratados.

5.7 - Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras/serviços.

5.8 - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

5.9 - Arcar, sem ônus para a CONTRATANTE, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

5.10 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

5.11 - Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

5.12 - Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

5.13 - Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, e das concessionárias de serviços públicos, bem como as determinações da CONTRATANTE.

5.14 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à CONTRATANTE para autorização.

5.15 - Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

5.16 - Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29

RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO

GUAÍÇARA/SP

E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

5.17 - Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

5.18 - Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

5.19 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios.

5.20 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

5.21 - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos concedentes e contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os trabalhos de que trata o presente edital serão dirigidos por profissional com registro no CREA e/ou CAU, devendo o mesmo possuir vínculo profissional com a empresa a ser contratada.

6.1.1 - No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá encaminhar à CONTRATANTE, cópia da guia de recolhimento da ART (anotação de responsabilidade técnica) junto ao CREA e/ou CAU.

6.2 - A **CONTRATANTE**, exercerá a fiscalização das obras/serviços através do corpo técnico da Secretária Municipal de Obras ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

6.3 - Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

6.4 - Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela Contratante técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

6.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29

RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO

GUAÍÇARA/SP

E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

6.6 - Compete especificamente à Fiscalização:

6.6.1 - Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

6.6.2 - Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

6.6.3 - Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

6.6.4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

6.6.5 - Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

6.6.6 - Decidir quanto a aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito;

6.6.7 - Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

6.6.8 - Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

6.6.9 - Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

6.6.10 - Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

6.6.11 - Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

6.6.12 - Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

6.6.13 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

6.6.14 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

6.7 - Os serviços deverão se desenvolver sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29

RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO

GUAÍÇARA/SP

E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

6.8 - Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:

6.8.1 - Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

6.8.2 - Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

6.8.3 - Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato onerarão a(s) verba(s):

02.09.02.15.451.0045.1016.0000.4.4.90.51.00 – FICHA 478

02.09.02.15.451.0045.1016.0002.4.4.90.51.00 – FICHA 479

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

8.2 - Nenhuma cláusula de Subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre a **CONTRATANTE** e a **SUBCONTRATADA**, sendo este vínculo mantido somente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

8.3 - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a **CONTRATADA** será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do artigo 79, inciso II, combinado com o artigo 78 da mesma Lei.

9.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O não cumprimento de quaisquer exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitará a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigos 81, 86 a 88, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29

RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO

GUAÍÇARA/SP

E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição da etapa em execução, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

10.2 - Da extensão das penalidades - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

I - retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; e,

IV - não mantiverem a proposta ofertada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

11.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Após o término da execução dos trabalhos objeto desta licitação, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a emissão do “Recebimento Provisório” o qual será efetuado no local onde os trabalhos foram executados e assinado por representante da CONTRATANTE e da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da solicitação. Por intermédio do “Recebimento Provisório” poderão ser rejeitados no todo ou em parte trabalhos executados em desacordo com o especificado no contrato. As partes rejeitadas deverão ser refeitas às custas da CONTRATADA em prazo fixado no próprio “Recebimento Provisório”.

11.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após 90 (noventa) dias da data do “Recebimento Provisório” o representante da CONTRATANTE verificará se os trabalhos foram executados dentro das condições contratuais e estando tudo em ordem, emitirá o “Recebimento Definitivo” e autorizará a devolução da caução.

11.3 - São documentos necessários para o recebimento definitivo da obra, e que deverão acompanhar a solicitação, a critério do Órgão Contratante, quando couber:

a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS / CND;

b) Certificado de Regularidade de Situação / CRF, junto ao FGTS;

c) Alvará e/ou Habite-se. (Se for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CAUÇÃO

12.1 - A licitante vencedora deverá prestar garantia de cumprimento de contrato no **valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, conforme Parágrafo 2º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

12.2 - No caso da garantia ser feita por intermédio de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, o **prazo mínimo da garantia ofertada deverá ser de 12 (doze) meses**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29

RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO

GUAÍÇARA/SP

E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

12.3 - A garantia deverá ser efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Guaiçara.

12.4 - A restituição da garantia efetuada, somente será liberada após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos trabalhos, conforme item 11.2.

12.5 - No caso da garantia ser executada em dinheiro, o seu recolhimento far-se-á por guia própria vinculada a conta especial remunerada, em conta bancária a ser definida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO e FISCALIZAÇÃO

13.1 - O presente contrato será gerido pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

13.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Das decisões proferidas pela Administração caberão:

- a) Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;
- b) Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;
- c) Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29

RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO

GUAÍÇARA/SP

E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos do direito público aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

15.2 - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

15.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lins - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Em caso de qualquer pendência fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

15.4 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG nº: _____

Nome: _____

RG nº: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: _____

RG nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAÍÇARA/SP
E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020 EDITAL Nº 008/2020 PROCESSO Nº 008/2020

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATADO:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	Nº.	
CIDADE:	CEP:	
E-MAIL:	FONE:	
BANCO/AGÊNCIA:	C/C:	
REPRESENTANTE:		
CI-RG:	CPF:	
OBJETO		VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 7.146,28 METROS QUADRADOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA - SP.		
TOTAL GERAL		
POR EXTENSO:		

Anexar:

- a) Planilha orçamentária com preços unitários;
- b) Composição do BDI;
- c) Cronograma físico-financeiro.

Prazo de execução dos serviços: **60** (sessenta) dias.

Prazo de garantia dos serviços: **05** (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Validade da proposta: **60** (sessenta) dias

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

Declaro que o responsável técnico possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais (trabalhistas e previdenciários), material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29

RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO

GUAÍÇARA/SP

E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

(data)

Assinatura do Representante

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

CPF do Representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAÍÇARA/SP
E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020
EDITAL Nº 008/2020
PROCESSO Nº 008/2020

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2020

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____,

DECLARO, sob as penas da lei:

- 1) Que, a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do referido Processo de Licitação, realizado pelo Município de Guaíçara, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;
- 2) Que, não existe qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes;
- 3) Que, que aceita plena e totalmente as condições do edital do referido Processo de Licitação;
- 4) Que, não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Guaíçara.

(data)

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAÍÇARA/SP
E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020
EDITAL Nº 008/2020
PROCESSO Nº 008/2020

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do referido Pregão realizado pelo Município de Guaiçara, declaro, sob as penas da lei:

1) Que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ().

Obs. (Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(data)

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAÍÇARA/SP
E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020
EDITAL Nº 008/2020
PROCESSO Nº 008/2020

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é

MICROEMPRESA ou

EMPRESA DE PEQUENO PORTE,

nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2020**, realizado pelo Município de Guaíçara.

(data)

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29

RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO

GUAÍÇARA/SP

E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

EDITAL Nº 008/2020

PROCESSO Nº 008/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº __/2020**, do Município de Guaíçara, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

(data)

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAÍÇARA/SP
E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020
EDITAL Nº 008/2020
PROCESSO Nº 008/2020

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 7.146,28 METROS QUADRADOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA – SP**, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Atestamos, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº __/2020**, promovido por este Município de Guaiçara, que o Senhor _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail: _____, esteve neste local em __/__/2020, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

ou

DECLARAÇÃO que o Senhor _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail: _____, **DECLARA** que o responsável técnico possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

(data)

Assinatura do Responsável pelo
Acompanhamento da Vistoria

Nome:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29

RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO

GUAÍÇARA/SP

E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

EDITAL Nº 008/2020

PROCESSO Nº 008/2020

ANEXO VIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29

RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO

GUAÍÇARA/SP

E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAÍÇARA/SP
E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020
EDITAL Nº 008/2020
PROCESSO Nº 008/2020

ANEXO IX

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	___/___/___
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de gestão:	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29

RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO

GUAÍÇARA/SP

E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

EDITAL Nº 008/2020

PROCESSO Nº 008/2020

ANEXO X

MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO

(preenchimento facultativo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), participante do **TOMADA DE PREÇO Nº. ___/2020** do Município de Guaíçara, declara o interesse de **RENUNCIAR** expressamente ao direito de recorrer da fase de habilitação/inabilitação das empresas, bem como de **RENUNCIAR** ao direito de interpor recurso contra decisão de julgamento das propostas, pelo que concorda expressamente com as decisões da Comissão de Licitações.

(data)

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

CNPJ: 46.203.469/0001-29

RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO

GUAÍÇARA/SP

E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

EDITAL Nº 008/2020

PROCESSO Nº 008/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 7.146,28 METROS QUADRADOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA - SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.guaicara.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data:

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Guaíçara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Guaíçara, Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.